



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 – 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 – Centro – CEP: 39.765-000 – Paulistas - MG

Fone: (33) 3413-1278 e-mail: campaulistas@gmail.com

www.camaradepaulistas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 22 DE ABRIL DE 2024

APROVADO
22/04/2024
Câmara Municipal de Paulistas

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
DE 22/04/24 a 22/04/24

Assinatura

A Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovam, e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo esta Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica estabelecido o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos, regulamentares e de efeito concreto da Câmara Municipal de Paulistas.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou aquele que vier a lhe substituir.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 – 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 – Centro – CEP: 39.765-000 – Paulistas - MG

Fone: (33) 3413-1278 e-mail: campaulistas@gmail.com

www.camaradepaulistas.mg.gov.br

Art. 2º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 3º Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, a Câmara Municipal adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 4º Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial:

- I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo da Câmara Municipal;
- II - as resoluções, portarias e outros atos normativos expedidos pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou Mesa Diretora;
- III – atos administrativos e/ou de efeitos concreto cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 5º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória podem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único. Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

- I - atas e decisões de órgãos colegiados;
- II - pautas;
- III - editais, avisos e comunicados;
- IV – extratos de contratos, convênios, aditivos e distratos;
- V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
- VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 6º É vedada a publicação no Diário Oficial:

- I - atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de espécie legislativa;
- II - desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
- III - partituras e letras musicais; e
- IV - discursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 – 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 – Centro – CEP: 39.765-000 – Paulistas - MG

Fone: (33) 3413-1278 e-mail: campaulistas@gmail.com

www.camaradepaulistas.mg.gov.br

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III, somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município, logotipo oficial de Poder ou do logotipo de entidade da administração indireta.

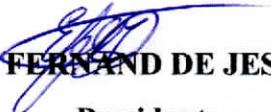
Art. 7º As regras de publicação fixadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observadas pela Câmara Municipal.

Art. 8º Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 9º Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida pela AMM.

Art. 10 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões e do plenário da Câmara Municipal de Paulistas/MG, 22 de abril de 2024.


EVERALDO FERNAND DE JESUS RICARDO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 04 DE ABRIL DE 2024

APROVADO
22 / 04 / 2024
Câmara Municipal de Paulistas

LIDO NA REUNIÃO
DE 03 / 04 / 2024
[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

Estabelece o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios - AMM, como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos, regulamentares e de efeito concreto da Câmara Municipal de Paulistas

A Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovam, e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo esta Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica estabelecido o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios - AMM, como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos, regulamentares e de efeito concreto da Câmara Municipal de Paulistas.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou aquele que vier a lhe substituir.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

LIDO NA REUNIÃO
DE 22 / 04 / 2024
[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

EXPEDIENTE RECEBIDO
04 / 04 / 2024
[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Art. 2º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 3º Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, a Câmara Municipal adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 4º Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial:

- I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo da Câmara Municipal;
- II - as resoluções, portarias e outros atos normativos expedidos pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou Mesa Diretora;
- III - atos administrativos e/ou de efeitos concreto cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 5º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória podem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único. Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

- I - atas e decisões de órgãos colegiados;
- II - pautas;
- III - editais, avisos e comunicados;
- IV - extratos de contratos, convênios, aditivos e distratos;
- V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
- VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 6º É vedada a publicação no Diário Oficial:

- I - atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de espécie legislativa;
- II - desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
- III - partituras e letras musicais; e
- IV - discursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III, somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município, logotipo oficial de Poder ou do logotipo de entidade da administração indireta.

Art. 7º As regras de publicação fixadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observadas pela Câmara Municipal.

Art. 8º Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 9º Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida pela AMM.

Art. 10 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


EVERALDO FERNAND DE JESUS RICARDO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@boi.com.br

- PARECER JURÍDICO -

PROJ. DE RESOLUÇÃO Nº: 005/2024

ASSUNTO : Estabelece o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos, regulamentares e de efeito concreto da Câmara Municipal de Paulistas

AUTOR : Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

EMENTA: *Direito Administrativo. Divulgação e publicidade dos atos. Projeto de Resolução nº 005/2024. Constatação de regularidade. Parecer pela Aprovação.*

I. RELATÓRIO

1. Vieram os autos do procedimento em epígrafe, por meio da Presidência da Câmara Municipal de Paulistas, para análise desta Procuradoria acerca do Projeto de Resolução nº 005/2024, que estabelece o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos, regulamentares e de efeito concreto da Câmara Municipal de Paulistas.

2. É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

II. ANÁLISE JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 341 3-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

II.I. DA MODALIDADE DE PROPOSIÇÃO.

3. O Art. 86 da Regimento Interno da Casa dispõe que:

Art. 86. Os projetos de resolução são destinados a regular matéria de interesse interno e de competência privativa da Câmara Municipal.

4. O objeto do Projeto de Resolução em questão dispõe sobre matéria de interesse interno e de competência privativa da Câmara Municipal, que é a regulamentação do meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos, regulamentares e de efeito concreto.

5. Dessa forma verifica-se que o projeto está correto quanto à modalidade de proposição apresentada.

II.II. DA INICIATIVA PARA PROPOSIÇÃO DO PROJETO

6. O projeto versa sobre matéria de competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara, conforme parágrafo único do Art. 86 do RI:

Art. 86. ...

(..)

Parágrafo único. Para matérias que impliquem na estrutura administrativa da câmara a competência será da mesa diretora.;

7. Portanto, sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação do projeto, haja vista não haver vício de iniciativa quanto à competência para deflagrar o presente processo legislativo.

II.IV. DAS COMISSÕES PERMANENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

8. Às Comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência ou da finalidade da sua constituição, cabe apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles emitir parecer.
9. O Art. 41 do Regimento Interno dispõe que Compete à **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** manifestar-se, sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições.
10. E o Art. 42, Inc. XI do Regimento Interno dispõe que compete a **Comissão de Finanças e Orçamento e Tomada de Contas** manifestar-se sobre repercussão financeira das proposições.
11. Dessa forma, a matéria deverá ser apreciada pelas Comissões de **Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, e Tomada de Contas** podendo o estudo e a emissão do parecer ser procedido pelas Comissões Permanentes em reunião conjunta, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais.
- ## II.V. DO QUÓRUM E VOTAÇÃO
12. Não há previsão no Regimento Interno quanto a votação dos projetos de resolução, de modo que é recomendável que se adote o mesmo trâmite dos requerimentos e das leis ordinárias, os quais devem ser aprovados pela maioria simples dos membros da Câmara.
13. A votação deverá ser nominal, conforme §2º, do Art. 117 do regimento interno, que prevê tal modalidade para as proposições de espécies legislativas.
14. A votação nominal processar-se-á mediante a chamada dos Vereadores pelo Presidente, por ordem de chamada, os quais responderão "a favor" ou "contra".



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

15. Conforme Art. 89 do RI, as resoluções e os decretos legislativos são promulgados pelo Presidente da Câmara e assinadas com o primeiro Secretário no prazo de 48 horas, a partir da aprovação da redação final do projeto.

III. CONCLUSÃO

16. Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela **APROVAÇÃO DO PROJETO** nos moldes em que foi apresentado.

17. O presente parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Resolução.

18. Ademais, cumpre destacar que todas as observações expostas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações e valores constantes do processo, que são de responsabilidade da Administração.

19. É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Paulistas – MG, aos 17 de abril de 2024.


TIAGO SALVADOR AZEVEDO

Procurador da Câmara Municipal de Paulistas – MG

OAB-MG 140.981



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto à: *Resolução nº 005, de 04 de abril de 2024, que estabelece o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios - AMM, como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos, regulamentares e de efeito concreto da Câmara Municipal de Paulistas.* Nos termos do Artigo 28 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a Presidência ficou a cargo da Vereadora Maria das Neves Nascente Silva e como Relator, foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos.

HISTÓRICO:

A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação da referida resolução, haja vista estar revestida de legalidade e constitucionalidade, considerando ainda, a necessidade de regulamentação das publicações obrigatórias por parte desta Casa, para fins de transparência.

SÍNTESE:

É o parecer que foi submetido ao Colega da Comissão, que acompanhou o voto do Relator. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 17 de abril de 2024.

Comissão Conjunta

Maria das Neves Nascente Silva
Presidente

Lucimar Oliveira dos Santos
Relator

Lúcio Ferreira da Costa
Membro

Vicente de Paulo da Silva
Membro

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
DE 17/04/24 a 1-1-
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubistchek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br campaulistas@gmail.com

www.camaradepaulistas.mg.gov.br

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2024, no horário das 16h30m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Juscelino Kubistchek, nº 05, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes parte dos membros das citadas comissões. Registrando-se a ausência do Vereador Lucas Carmo dos Santos, esta justificada haja vista o mesmo estar em Belo Horizonte participando de um curso. Conforme o artigo 28, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo da Senhora Maria das Neves Nascente Silva que declarou aberta a sessão. Como Relator foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos. **Ordem do dia:** Resolução nº 005, de 04 de abril de 2024, que estabelece o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios - AMM, como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos, regulamentares e de efeito concreto da Câmara Municipal de Paulistas. A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação da referida resolução, haja vista estar revestida de legalidade e constitucionalidade, considerando ainda, a necessidade de regulamentação das publicações obrigatórias por parte desta Casa, para fins de transparência. O que foi acompanhado pelos membros das Comissões. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relator, Lucimar Oliveira dos Santos, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros das Comissões.

Comissão Conjunta

Maria das Neves Nascente Silva
Presidente

Lucimar Oliveira dos Santos
Relator

Lúcio Ferreira da Costa
Membro

Vicente de Paulo da Silva
Membro